



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 09 DE MAIO DE 2019

Edição 1598
26 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Valdir Bini

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº. 285/2019

Altera a composição do Comitê Municipal Intergestor de Combate à Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 040, de 19/01/2016 e considerando o ofício nº 023/2019 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição do Comitê Municipal Intergestor de Combate à Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela, instituído através do Decreto nº 040, de 19/01/2016, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I- Programa Nacional de Combate a Dengue:

a) Titular: Paulo Kachutski Filho;

b) Suplente: Cidiane Cosmo Rodakevicz;

II- Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior;

b) Suplente: Michele Ternoski Lemos;

III- Epidemiologia:

a) Titular: Erica Moleta Bini;

b) Suplente: Julio Cesar Woruby;

IV- DEVISAT:

a) Titular: Silvio Cesar Machado;

b) Suplente: Maira Helena Falkoski;

V- Atenção Primária:

a) Titular: Thiago Marcel Bobato;

b) Suplente: Sirlene Klosowski;

VI- Conselho Municipal de Saúde:

a) Titular: Gustavo Luis de Cesaro;

b) Suplente: Maria Odete Senakevicz;

VII- Vigilância em Saúde:

a) Titular: Marcelo Hohl Mazurechen;

b) Suplente: Jocelito Chagas;

VIII- Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Terezinha Mazur;

b) Suplente: Selma Fila Szklar;

IX- Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: Nilceu Zaroski;

b) Suplente: Gilvan Bobato;

X- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titular: Marcos Winyk;

b) Suplente: Willian Marcelo Charnei;

XI- Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura:

a) Titular: Thiago Henrique Paizani;

b) Suplente: Luis Cesar Sanches Filho;

XII- Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Lurdes Tarastschuk;

b) Suplente: Lidiane Kozak;

XIII- Secretaria Municipal de Cultura:

a) Titular: Fernando de Melo Demenech;

b) Suplente: Sandra Maria Viana Surek;

**XIV- Secretaria Municipal de Agricultura:**

- a) Titular: Marcelo Soares Stadler;
b) Suplente: Rubens Turra;

XV- Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Priscilla Laroça Bernardino;
b) Suplente: Renilda Schirlo;

XVI- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

- a) Titular: Cecília Prusnal;
b) Suplente: José Pereira do Avelar;

XVII- Câmara Municipal de Prudentópolis:

- a) Titular: Soraia Veléria Bubniak;
b) Suplente: Audio Charachouski;

XVIII- Corpo de Bombeiros:

- a) Titular: 2º Tem. QOBM Bruno Eduardo Damacena;
b) Suplente: Sd. QPM 2-0 Leonardo Zanlorensi Vaz.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 298, de 21/03/2016.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de maio de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 286/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011 e tendo em vista o protocolado sob nº 3279/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) para 32 (trinta e duas) horas semanais, a Professora abaixo relacionada, com proventos proporcionais e justificativa conforme segue:

Professor (a):	Justificativa:	Escola:	A partir de:
Edineia Specht Ferreira de Melo Santin	Cumprimento de hora atividade	Do Campo de Encruzilhada	02/05/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de maio de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO

LICITAÇÕES**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de R.P.	078/2019
Pregão Eletrônico	007/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à Merenda Escolar.
Contratada	P. A. S. PROGRAMA DE ALIMETAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor	R\$ 42.677,90 (Quarenta e dois mil, seissentos e stenta e sete reais e noventa centavos)
Fiscal	Ana Paula Marchioro Mattiello; Carolina Woichik
Gestor	Jane Aparecida Souza Grande
Data	30 de abril de 2019.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses a partir da homologação do pregão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R.P.	082/2019
Pregão Eletrônico	029/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas novas, a serem utilizadas nos veículos da frota municipal.
Contratada	ROBERTO GROSKO ME
Valor	R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Fiscal	Claudinei Neves Deubatei; Anderson Lopes dos Santos
Gestor	Luis Cesar Sanches Filho.
Data	02 de maio de 2019.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses a partir da homologação do pregão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R.P.	076/2019
Pregão Eletrônico	007/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de generos alimentícios não perecíveis destinados a Marenda Escolar.
Contratada	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA EIRELI
Valor	R\$ 10.791,40 (Dez mil, setecentos e noventa e um mil e quarenta centavos)
Fiscal	Ana Paula Marchioro Mattiello; Carolina Woichik
Gestor	Jane Aparecida Souza Grande
Data	30 de abril de 2019.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses a partir da homologação do pregão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R.P.	083/2019
Pregão Eletrônico	029/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas novas, a serem utilizadas nos veículos da frota municipal.
Contratada	WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
Valor	R\$ 27.745,80 (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Fiscal	Claudinei Neves Deubatei; Anderson Lopes dos Santos
Gestor	Luis Cesar Sanches Filho.
Data	02 de maio de 2019.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses a partir da homologação do pregão.

4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração sob nº 001/2018 firmado entre o Município de Prudentópolis e Organização da Sociedade Civil – SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), equivalente ao aumento por parcela no valor de R\$ 11.855,00 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), passando o valor mensal do contrato de R\$ 237.100,10 (Duzentos e trinta e sete mil, cem reais e dez centavos), para R\$ 248.955,10 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do presente Termo de colaboração até a data de 31 de Dezembro de 2019, visto que o serviço se caracteriza como contínuo, assim acresce-se o valor contratado em R\$ 248.955,10 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 2.086.480,80 (Dois milhões e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS,

§1º ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

I) TITULO DO PROJETO, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

I) Titulo do Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional **Casa Lar e Casa Abrigo.**

Leia-se:

I) Titulo do Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional.

§2º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§1º ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

IV) RECURSOS HUMANOS, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

A Equipe de Apoio Operacional deverá ser constituída por no mínimo:

Equipe Técnica	
Quantidade	Cargos
01	Coordenador
01	Psicólogo
01	Assistente Social
01	Auxiliar Administrativo

Equipe Profissional	
Quantidade	Cargos
02	Auxiliar de Serviços Gerais
04	Mães Sociais
01	Motorista
01	Vigia Noturno

*A equipe de trabalho deverá estar identificada com uniforme e crachá.

Leia-se:

- a) A Organização da Sociedade Civil deve garantir a quantidade de profissionais e horários de trabalhos para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional conforme a NOB/RH SUAS, Resolução CNAS nº 09/2014, “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” e demais orientações técnicas expedidas pelo MDS.
- b) A Organização da Sociedade Civil poderá designar as equipes administrativas e técnica do serviço para realizarem os trabalhos em localização específica, diversa do local do Serviço de Acolhimento Institucional, a fim de separar as atividades da área de moradia das crianças e adolescentes, bem como, aperfeiçoar os trabalhos realizados.
- c) A equipe prevista no plano de trabalho poderá excepcionalmente ser redistribuída entre os serviços e/ou realizar atividades em dois locais para atender as demandas específicas e suprir a necessidade, desde que a alteração seja devidamente justificada.
- d) A equipe de trabalho deverá estar identificada com uniforme e crachá.

§3º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS,

§1º ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

VII) ESTRUTURA FÍSICA, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

Para desenvolvimento dos trabalhos exige-se a seguinte estrutura física:

- Estrutura construída de 135,13m², para crianças de 00 a 12 anos de idade.
- Estrutura construída de 217,07m², para adolescentes de 13 a 18 anos de idade.

Sendo:

- Casa Lar 0 a 12 anos

04 quartos, 03 banheiros (1 Feminino, 1 masculino e 1 funcionários), 1 sala de TV, 1 cozinha e 1 lavanderia.

- Casa Lar 12 a 18 anos

04 quartos, 03 banheiros (1 Feminino, 1 masculino, 1 funcionários), uma sala de TV, 1 copa, 1 cozinha.

- 01 automóvel para transporte de passageiros.

Leia-se:

Para desenvolvimento dos trabalhos exige-se a seguinte estrutura física:

- Estrutura construída de 135,13m², para crianças de 00 a 12 anos de idade.
- Estrutura construída de 217,07m², para adolescentes de 13 a 18 anos de idade.

Sendo:

a) 0 a 12 anos

04 quartos, 03 banheiros (1 Feminino, 1 masculino e 1 funcionários), 1 sala de TV, 1 cozinha e 1 lavanderia.

b) 12 a 18 anos

04 quartos, 03 banheiros (1 Feminino, 1 masculino, 1 funcionários), uma sala de TV, 1 copa, 1 cozinha.
- 01 automóvel para transporte de passageiros.

§4º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS,

§1º ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

XII) TRANSPORTE, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

O transporte será utilizado pelo Acolhimento Institucional, para locomoção de Crianças e Adolescentes acolhidos, para escolas e CMEI'S, Visitas Domiciliares e visitas Institucionais realizadas pela equipe técnica no município ou fora dele.

	DIÁRIA	MENSAL*	ANUAL
Combustível	Aprox. 10 litros	Aprox. 310 litros	Aprox. 3.720 litros

* Cálculo baseado na média de dias do ano de 2018 – aproximadamente 31 dias/mês.

Leia-se:

Deverá ser disponibilizado, sempre que se fizer necessário, os meios ou recursos para o deslocamento dos usuários e equipes dos serviços, conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado.

§5º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS,

§1º ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

XII) METAS E RESULTADOS ESPERADOS CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

XII) Metas e resultados esperados,

- Acolher crianças encaminhadas pelo Ministério Público e/ou pelo Conselho Tutelar, durante 24 horas, proporcionando um ambiente de escuta, acolhimento e de inserção no atendimento básico proposto pelo Serviço.
- Atender às necessidades básicas de alimentação, higienização, saúde, vestuário e moradia.
- Encaminhar aos serviços da rede de saúde, imediatamente ao acolhimento.
- Recepcionar a criança, iniciar os contatos com Conselho Tutelar e rede de serviços, para identificação da situação e da família, visando o mais rápido possível investimento na família que contribua com

mudanças que favoreçam o possível retorno ao convívio familiar.

- Intervir de forma a fortalecer os vínculos familiares, ou a reintegrar com outros meios de convívio social.
- Atender a família e a criança/adolescente de forma individual e grupal, para orientações, encaminhamentos e acompanhamento da reconstrução do seu projeto de vida.
- Fortalecer os vínculos entre educadores e crianças/adolescentes, propiciando espaços de vivência coletiva, utilizando recursos/oficinas pedagógicos, culturais e lúdicos, na rotina da criança, de forma a construir o encaminhamento necessário para a intervenção.
- Propiciar à equipe de cuidadoras residentes e auxiliares da Casa Lar durante a permanência no serviço, a capacitação e a supervisão técnica constante, quando necessário.
- Realizar oficinas lúdicas e pedagógicas e ações socioeducativas, no espaço da casa ou fora dela.
- Realizar o acompanhamento e orientação familiar das crianças em permanência na entidade.
- No contexto institucional, há casos em que são realizados pedidos de autorização judicial para que as crianças passem os finais de semana com suas respectivas famílias, desta forma, a equipe técnica do acolhimento analisa a vivência familiar juntamente a criança e adolescente acolhido, no sentido de emitir um parecer com vistas à avaliação do ambiente familiar, suas melhorias.
- Além das visitas aos familiares, há a realização de atividades conjuntas entre as famílias e as crianças e adolescentes acolhidos em datas comemorativas no espaço da entidade, bem como em áreas externas.
- No âmbito do lazer, há esporadicamente passeios coletivos e confraternizações em conjunto com a equipe técnica e as cuidadoras residentes da entidade.

Leia-se:

XII) Metas e resultados esperados

a) Deverá constar no plano de trabalho a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

b) As metas deverão ser cumpridas conforme as disposições do plano de trabalho aprovado.

§6º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§2º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – IDOSO:

III) PÚBLICO ALVO, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

Público Atendido	<p>Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com prioridade para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pessoas idosas com vivência de violência e/ou negligência; • Pessoas idosas com vivência de isolamento; • Pessoas idosas beneficiários do BPC; • Pessoas idosas oriundas de famílias beneficiárias de
-------------------------	---

	programas de transferência de renda; <ul style="list-style-type: none"> • Pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco;
Atendimentos mínimos diários	08(oito)
Horário de atendimento	08h (oito horas) por dia

Leia-se:

Público Atendido	Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com prioridade para: <ul style="list-style-type: none"> • Pessoas idosas com vivência de violência e/ou negligência; • Pessoas idosas com vivência de isolamento; • Pessoas idosas beneficiários do BPC; • Pessoas idosas oriundas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; • Pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco;
Atendimentos diários	Grupos de no máximo 30 idosos
Horário de atendimento	08h (oito horas) por dia

§7º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS**§2º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – IDOSO:****IV) RECURSOS HUMANOS, CONFORME A SEGUIR:****Onde se lê:**

A Equipe de Apoio Operacional deverá ser constituída por no mínimo:

Equipe Técnica	
Quantidade	Cargos
01	Coordenador
01	Psicólogo
01	Assistente Social
01	Auxiliar Administrativo
Equipe Profissional	
Quantidade	Cargos
02	Auxiliar de Serviços Gerais
04	Facilitadores
02	Orientador Social

- A equipe de trabalho deverá estar identificada com uniforme e crachá.

Leia-se:

- a) A Organização da Sociedade Civil deve garantir a quantidade de profissionais e horários de trabalhos para a oferta dos SCFV conforme a NOB/RH SUAS, Resolução CNAS nº 09/2014 e demais orientações técnicas expedidas pelo MDS.
- b) A Organização da Sociedade Civil poderá designar as equipes administrativas e técnica do serviço para realizarem os trabalhos em localização específica, diversa do local do SCFV, a fim aperfeiçoar os trabalhos realizados.
- c) A equipe prevista no plano de trabalho poderá excepcionalmente ser redistribuída entre os serviços e/ou realizar atividades em dois locais para atender as demandas específicas e suprir a necessidade, desde que a alteração seja devidamente justificada.
- d) A equipe de trabalho deverá estar identificada com uniforme e crachá.

§8º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§2º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – IDOSO:

VII) ESQUEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

REFEIÇÕES	DIÁRIA	MENSAL*	ANUAL
Colação	Aprox. 40 refeições	Aprox. 840 refeições	Aprox. 10.080 refeições
Lanche da Tarde	Aprox. 40 refeições	Aprox. 840 refeições	Aprox. 10.080 refeições

Leia-se:

O esquema de distribuição de alimentos deverá ser realizado conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado.

§9º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§2º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – IDOSO:

VIII) TRANSPORTE, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

O Transporte adaptado se faz necessário, devido à locomoção dos idosos. Bem como, o transporte é utilizado para Visitas Domiciliares e visitas Institucionais realizadas pela equipe técnica.

	DIÁRIA	MENSAL*	ANUAL
Combustível	Aprox. 10 litros	Aprox. 210 litros	Aprox. 2.520 litros

* Cálculo baseado na média de dias uteis do ano de 2018 – aproximadamente 21 dias/mês.

Leia-se:

Deverá ser disponibilizado, sempre que se fizer necessário, os meios ou recursos para o deslocamento

dos usuários e equipes dos serviços, conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado.

§10º ALTERA-SE a CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§2º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – IDOSO:

XI) METAS E RESULTADOS ESPERADOS, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

XI) Metas e resultados esperados

Ações	Metas	Indicadores
Assegurar espaços de referência para o convívio comunitário e social e intergeracional, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	Atender 100% da demanda.	Através de atividades culturais, esportivas e socioassistenciais, bem como intervenções familiares e comunitárias, através de grupos utilizando-se de palestras e cursos.
Possibilitar o envelhecimento ativo e saudável, ampliando o universo informacional, artístico e cultural dos idosos, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar suacidania.	Atender 100% da demanda.	Através de atividades lúdicas, culturais, esportivas e socioassistenciais.
Estimular a autonomia e protagonismo na sua própria história e participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social;	Atender 100% da demanda.	Utilizando-se dos eixos e Sub-eixos dos Serviços de Convivência, apontado pelo MDS nos materiais de referência ao SCFV.
Contribuir para a o envelhecimento saudável e o conhecimento dos direitos segurados e sócio assistenciais	Atender 100% da demanda.	Através de atividades lúdicas, Culturais, esportivas e socioassistenciais.
Assistiro envelhecimento ativo e saudável, trabalhar a memória, da arte e da cultura do idoso, e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	Atender 100% da demanda.	Através de reuniões com as famílias e encaminhamentos para outros serviços da rede de atendimento.

Leia-se:

XI) Metas e resultados esperados

a) Deverá constar no plano de trabalho a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

b) As metas deverão ser cumpridas conforme as disposições do plano de trabalho aprovado.

§11º ALTERA-SE a CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§2º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – IDOSO:

IX) METAS QUANTITATIVAS, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

IX) Metas Quantitativas

O SCFV atende 120 idosos, aumentando o número de atendidos conforme acontecem os serviços nos bairros, além de atividades no interior do município.

Leia-se:

IX) Metas Quantitativas

As metas deverão ser cumpridas conforme as disposições do plano de trabalho aprovado.

§12º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§3º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SEMEAR:

XII) PÚBLICO ALVO, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

Público Atendido	<p>De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, constitui o público do SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:</p> <p>a) Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social encaminhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), preferencialmente:</p> <p>b) Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; b)Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;</p> <p>c) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos;</p> <p>d) Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</p>
------------------	---

	<p>(PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;</p> <p>e) Crianças e adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;</p> <p>f) Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento.</p> <p><u>Devendo destinar 50% das vagas para o público prioritário, conforme da Resolução CIT nº 01/2013:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Em situação de isolamento; • Trabalho infantil; • Vivência de violência e, ou negligência; • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; • Em situação de acolhimento; • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; • Egressos de medidas socioeducativas; • Situação de abuso e/ou exploração sexual; • Com medidas de proteção do ECA; • Crianças e adolescentes em situação de rua.
Atendimentos mínimos diários	08 (oito)
Horário de atendimento	08h (oito horas) por dia

Leia-se:

Público Atendido	<p>De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, constitui o público do SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:</p> <p>g) Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social encaminhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), preferencialmente;</p> <p>h) Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; b) Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;</p> <p>i) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos;</p> <p>j) Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</p>
------------------	--

	<p>(PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;</p> <p>k) Crianças e adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;</p> <p>l) Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento.</p> <p><u>Devendo destinar 50% das vagas para o público prioritário, conforme da Resolução CIT nº 01/2013:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Em situação de isolamento; • Trabalho infantil; • Vivência de violência e, ou negligência; • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; • Em situação de acolhimento; • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; • Egressos de medidas socioeducativas; • Situação de abuso e/ou exploração sexual; • Com medidas de proteção do ECA; • Crianças e adolescentes em situação de rua.
Atendimentos diários	Quatro grupos de no máximo 30 crianças/ adolescentes
Horário de atendimento	08h (oito horas) por dia

§13º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§3º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SEMEAR:

IV) RECURSOS HUMANOS, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

A Equipe de Apoio Operacional deverá ser constituída por no mínimo:

Equipe Profissional*	
Quantidade	Cargos
01	Coordenador
01	Auxiliar Administrativo
04	Orientador Social
02	Auxiliar de Serviços Gerais
04	Facilitadores
01	Motorista

01	Vigia Noturno
----	---------------

*A equipe de trabalho deverá estar identificada com uniforme e crachá.

Leia-se:

- a) A Organização da Sociedade Civil deve garantir a quantidade de profissionais e horários de trabalhos para a oferta dos SCFV conforme a NOB/RH SUAS, Resolução CNAS nº 09/2014 e demais orientações técnicas expedidas pelo MDS.
- b) A Organização da Sociedade Civil poderá designar as equipes administrativas e técnica do serviço para realizarem os trabalhos em localização específica, diversa do local do SCFV, a fim aperfeiçoar os trabalhos realizados.
- c) A equipe prevista no plano de trabalho poderá excepcionalmente ser redistribuída entre os serviços e/ou realizar atividades em dois locais para atender as demandas específicas e suprir a necessidade, desde que a alteração seja devidamente justificada.
- d) A equipe de trabalho deverá estar identificada com uniforme e crachá.

§14º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§3º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SEMEAR:

XI) TRANSPORTE, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

O Transporte se faz necessário, devido a locomoção dos usuários que residem na Linha Ronda, CTG, Barro Preto, Jardim Delmira, São Basílio, Vila Santana, Linha Rio dos Patos, Pousinhos, Vila Beraldo, Jardim Castro Alves, Jardim São José, Jardim Tropical, Vale das Palmeiras, Jardim Bethânia, Vila das Flores, Jardim Maringá, Vila Madalena, Vila da Luz, Jardim Brasil, Vila Iguaçu, Vila Esperança, Residencial Prude II, e se dirigem para o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos SEMEAR.

	DIÁRIA	MENSAL*	ANUAL
Combustível	Aprox. 10 litros	Aprox.210 litros	Aprox. 2.520 litros

* Cálculo baseado na média de dias uteis do ano de 2018 – aproximadamente 21 dias/mês.

Leia-se:

Deverá ser disponibilizado, sempre que se fizer necessário, os meios ou recursos para o deslocamento dos usuários e equipes dos serviços, conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado.

§15º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§3º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SEMEAR:

XI) METAS E RESULTADOS ESPERADOS, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

XI)Metas e resultados esperados:

Ações	Metas	Indicadores
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	Atender 100% da demanda.	Através de atividades lúdicas, culturais, esportivas e socioassistenciais, bem como intervenções familiares e comunitárias, através de grupos utilizando-se de palestras e cursos.
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.	Atender 100% da demanda.	Através de atividades lúdicas, culturais, esportivas e socioassistenciais.
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;	Atender 100% da demanda.	Utilizando-se dos eixos e Sub-eixos dos Serviços de Convivência, apontado pelo MDS nos materiais de referência ao SCFV.
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.	Atender 100% da demanda.	Através de atividades lúdicas, culturais, esportivas e socioassistenciais.
Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	Atender 100% da demanda.	Através de reuniões com as famílias e encaminhamentos para outros serviços da rede de atendimento.

Leia-se:

a) Deverá constar no plano de trabalho a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

b) As metas deverão ser cumpridas conforme as disposições do plano de trabalho aprovado.

§16º ALTERA-SE a CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§3º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SEMEAR:

XI) METAS QUANTITATIVAS, CONFORME A SEGUIR:

IX) Metas Quantitativas

Onde se lê:

XII) Metas quantitativas

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ele tem um público rotativo, pois recebe os encaminhamentos do CRAS, CREAS, Poder Judiciário e Conselho Tutelar, meta é de 120 atendidos.

Leia-se:

XII) Metas Quantitativas

As metas deverão ser cumpridas conforme as disposições do plano de trabalho aprovado.

§ 17º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§4º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROAM:

III) PÚBLICO ALVO, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

Público Atendido	<p>De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, constitui o público do SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:</p> <p>e) Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social encaminhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), preferencialmente:</p> <p>f) Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; b)Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;</p> <p>g) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos;</p>
-------------------------	---

	<p>h) Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;</p> <p>i) Crianças e adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;</p> <p>j) Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento.</p> <p><u>Devendo destinar 50% das vagas para o público prioritário, conforme da Resolução CIT nº 01/2013:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Em situação de isolamento; • Trabalho infantil; • Vivência de violência e, ou negligência; • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; • Em situação de acolhimento; • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; • Egressos de medidas socioeducativas; • Situação de abuso e/ou exploração sexual; • Com medidas de proteção do ECA; • Crianças e adolescentes em situação de rua.
Atendimentos mínimos diários	08 (oito)
Horário de atendimento	08h (oito horas) por dia

Leia-se:

Público Atendido	<p>De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, constitui o público do SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:</p> <p>k) Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social encaminhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), preferencialmente:</p>
-------------------------	---

	<p>l) Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; b) Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;</p> <p>m) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos;</p> <p>n) Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;</p> <p>o) Crianças e adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;</p> <p>p) Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento.</p> <p><u>Devendo destinar 50% das vagas para o público prioritário, conforme da Resolução CIT nº 01/2013:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Em situação de isolamento; • Trabalho infantil; • Vivência de violência e, ou negligência; • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; • Em situação de acolhimento; • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; • Egressos de medidas socioeducativas; • Situação de abuso e/ou exploração sexual; • Com medidas de proteção do ECA; • Crianças e adolescentes em situação de rua.
Atendimentos diários	Quatro grupos de no máximo 30 crianças/ adolescentes
Horário de atendimento	08h (oito horas) por dia

§18° ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§4° SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROAM:

IV) RECURSOS HUMANOS, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

A Equipe de Apoio Operacional deverá ser constituída por no mínimo:

Equipe Profissional	
Quantidade	Cargos
01	Coordenador
01	Auxiliar Administrativo
04	Orientador Social
02	Auxiliar de Serviços Gerais
04	Facilitadores
01	Motorista
01	Vigia Noturno

*A equipe de trabalho deverá estar identificada com uniforme e crachá.

Leia-se:

- a) A Organização da Sociedade Civil deve garantir a quantidade de profissionais e horários de trabalhos para a oferta dos SCFV conforme a NOB/RH SUAS, Resolução CNAS nº 09/2014 e demais orientações técnicas expedidas pelo MDS.
- b) A Organização da Sociedade Civil poderá designar as equipes administrativas e técnica do serviço para realizarem os trabalhos em localização específica, diversa do local do SCFV, a fim aperfeiçoar os trabalhos realizados.
- c) A equipe prevista no plano de trabalho poderá excepcionalmente ser redistribuída entre os serviços e/ou realizar atividades em dois locais para atender as demandas específicas e suprir a necessidade, desde que a alteração seja devidamente justificada.
- d) A equipe de trabalho deverá estar identificada com uniforme e crachá.

§19º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§4º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROAM:

IX) ESQUEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

REFEIÇÕES	DIÁRIA	MENSAL*	ANUAL
Café da manhã	Aprox. 70 refeições	Aprox. 1.470 refeições	Aprox. 17.640 refeições
Colaço	Aprox. 70 refeições	Aprox. 1.470 refeições	Aprox. 17.640 refeições
Almoço	Aprox. 140 refeições	Aprox. 2.940 refeições	Aprox. 35.280 refeições
Lanche da Tarde	Aprox. 70 refeições	Aprox. 1.470 refeições	Aprox. 17.640 refeições

Leia-se:

O esquema de distribuição de alimentos deverá ser realizado conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado.

§20° ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§4° SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROAM:

XI) TRANSPORTE, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

O Transporte adaptado se faz necessário, devido à locomoção dos idosos. Bem como, o transporte é utilizado para Visitas Domiciliares e visitas Institucionais realizadas pela equipe técnica.

	DIÁRIA	MENSAL*	ANUAL
Combustível	Aprox. 10 litros	Aprox. 210 litros	Aprox. 2.520 litros

* Cálculo baseado na média de dias úteis do ano de 2018 – aproximadamente 21 dias/mês.

Leia-se:

Deverá ser disponibilizado, sempre que se fizer necessário, os meios ou recursos para o deslocamento dos usuários e equipes dos serviços, conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado.

§21° ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§4° SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROAM:

XII) METAS E RESULTADOS ESPERADOS, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

XII) Metas e resultados esperados

Ações	Metas	Indicadores
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	Atender 100% da demanda.	Através de atividades lúdicas, culturais, esportivas e socioassistenciais, bem como interações familiares e comunitárias, através de grupos utilizando-se de palestras e cursos.
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de	Atender 100% da demanda.	Através de atividades lúdicas, culturais, esportivas e socioassistenciais.

potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.		
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;	Atender 100% da demanda.	Utilizando-se dos eixos e Sub-eixos dos Serviços de Convivência, apontado pelo MDS nos materiais de referência ao SCFV.
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.	Atender 100% da demanda.	Através de atividades lúdicas, culturais, esportivas e socioassistenciais.
Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	Atender 100% da demanda.	Através de reuniões com as famílias e encaminhamentos para outros serviços da rede de atendimento.

Leia-se:

a) Deverá constar no plano de trabalho a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

b) As metas deverão ser cumpridas conforme as disposições do plano de trabalho aprovado.

§22º ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§4º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROAM:

XII) METAS QUANTITATIVAS, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

IX) Metas Quantitativas

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ele tem um público rotativo, pois recebe os

encaminhamentos do CRAS, CREAS, Poder Judiciário e Conselho Tutelar, meta é de 120 atendidos.

Leia-se:

IX) Metas Quantitativas

As metas deverão ser cumpridas conforme as disposições do plano de trabalho aprovado.

§23° ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA §2° DO VALOR DO REPASSE DOS RECURSOS, INCISO I, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

I) Os repasses dos recursos para a entidade serão realizados em estrita conformidade com o cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação da renovação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Leia-se:

I) As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, aprovado no plano de trabalho, mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal.

§24° ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE USO, CONFORME A SEGUIR:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE USO

Além dos imóveis citados no Termo, relacionados à execução física dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 06 a 15 anos de idade, Idoso e do Acolhimento Institucional, também serão destinados, à Organização da Sociedade Civil, em regime de cessão de uso, os itens listados no ANEXO I.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE USO E PERMISSÃO DE USO

Além dos imóveis citados no Termo, relacionados à execução física dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 06 a 15 anos de idade, Idoso e do Acolhimento Institucional, também serão destinados, à Organização da Sociedade Civil, em regime de cessão de uso, os itens listados no ANEXO I.

§1º: A partir de 01 de maio de 2019 os bens públicos, de interesse do município, poderão ser repassados à Organização da Sociedade Civil através de permissão de uso.

§2º: As permissões de uso poderão ser rescindidas a qualquer tempo, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1° SUPRIME A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§1º ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

XIV) ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS.

§2º SUPRIME A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§1º ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

XV) DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS.

§3º SUPRIME A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§1º ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

XVI) AVALIAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS METAS.

§4º SUPRIME A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§1º ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

XVII) CONTROLE DE DEMANDA E MONITORAMENTO.

§5º SUPRIME A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§2º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – IDOSO:

X) ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS.

§6º SUPRIME A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§2º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – IDOSO:

XI) DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS.

§7º SUPRIME A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§3º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SEMEAR:

XIII) ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS.

§8º SUPRIME A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§3º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SEMEAR:

XIV) DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS.

§9º SUPRIME A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§3º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SEMEAR:

XV) CONTROLE DE DEMANDA E MONITORAMENTO.

§10º SUPRIME A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§4º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROAM:

XIV) ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS.

§11º SUPRIME A CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

§4º SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROAM:
XV) DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º INCLUI A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS, CONFORME A SEGUIR:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS

14.1. A Organização da Sociedade Civil deve cumprir as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as seguintes condições:

14.2. Realizar a prestação de contas bimestral e prestação de contas final de acordo com as orientações intituladas, acompanhada dos documentos previstos no item 14.4.

14.3. Apresentar na prestação de contas, relatórios com elementos técnicos e financeiros que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades, metas e resultados esperados.

14.4 Apresentar os seguintes documentos para fins de Prestações de Contas Parciais e Final, conforme art. 100 do Decreto 629/2017:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II – Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da Parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

§2º INCLUI A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO, CONFORME A SEGUIR:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

É faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, atendendo prazo mínimo de antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias, para a publicidade dessa intenção.

§3º INCLUI A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, CONFORME A SEGUIR:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis – PR para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, bem como, estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do Termo de colaboração permanecem inalteradas.

Em, 29 de abril de 2019.

Município de Prudentópolis
Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito

Organização da Sociedade Civil-S.O.S
Robison Antonielo Ienke
Presidente



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br